



EDITAL

N.º 11/2013

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

**CARLA MARIA NUNES TAVARES, PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA AMADORA**

Faz público que, em 26 de outubro de 2013, através do despacho PCA n.º 3/2013, pela Senhora Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, foram delegadas e subdelegadas competências no Senhor Diretor Delegado, Eng.º Luiz Manuel Bastos Reis de Melo, com faculdade de subdelegação, que a seguir se transcreve:

“No âmbito da delegação de competências que me foram delegadas pelo Conselho de Administração, com a faculdade subdelegatória, mediante deliberação de 26 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 73/2013, bem como das minhas competências próprias, **delego e subdelego com poderes de subdelegação, no Diretor Delegado, Eng.º Luiz Manuel Bastos Reis de Melo**, a prática dos seguintes atos administrativos:

- a) Anulação referente a recibos de água, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, bem como de tarifas de conservação até ao limite de € 12.500,00;
- b) Reembolsos referentes a recibos de água, de trabalhos diversos, de tarifas de ligação, bem como de tarifas de conservação até ao limite de € 12.500,00;
- c) Autorizar o pagamento em prestações da tarifa de ligação de esgotos;
- d) Autorizar a abertura e adjudicação de quaisquer procedimentos administrativos concursais regulados no Código dos Contratos Públicos, até ao limite de € 12.500,00;
- e) Autorizar os abates de material até ao limite de € 12.500,00;
- f) Apor visto nas faturas que acompanham as Ordens de Pagamento;

1 – São também delegadas e subdelegadas as competências destinadas à prática dos seguintes atos administrativos em matéria de recursos humanos:

- a) Deferimento de licenças para férias;
- b) Autorizar, nos termos legais, as ajudas de custo;
- c) Autorizar, nos termos legais, a concessão de subsídio de turno;
- d) Autorizar, nos termos legais, a concessão de abono para falhas;
- e) Autorizar, nos termos legais, a concessão de abono de família;
- f) Autorizar, nos termos legais, os pedidos de aposentação de pessoal;
- g) Homologação da classificação de serviço do pessoal;
- h) Aprovar a escala de turnos;

2 – São também delegados, com a faculdade subdelegatória, os seguintes poderes para:

- a) Proceder à comunicação prévia da abertura do estaleiro à ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho, nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros e designar o diretor de fiscalização da obra, nos termos do art.º 334.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Aprovar os planos de trabalho, mão-de-obra e equipamento, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os Planos de Segurança e Saúde ou, conforme o caso, fichas de procedimentos de segurança nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003;
- e) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2008 de demais legislação aplicável;
- f) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica, segurança contra incêndios, etc.;

g) Aprovar os planos de gestão da qualidade, ambiente e segurança, acreditação e certificação, e medidas de minimização de impactes ambientais;

3 – Assinar toda a correspondência de mero expediente dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora;

4 – Praticar todos os atos de administração ordinária (gestão corrente) e que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições dos SIMAS dos Municípios de Oeiras e Amadora, nos termos do art.º 35.º, n.º 2 do CPA;

O presente despacho tem efeitos imediatos.”

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Amadora, 14 de novembro de 2013

A Presidente,



Carla Tavares